



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 091/2023/PMP  
PROC. ADM. Nº 4.762/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, e a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 30.371.521/0001-16, estabelecida na RUA DA VITORIA/AVN DOS EXPEDICIONARIOS, SALAO 01, Nº 3437; BAIRRO: CARATATIUA; SÃO LUIS/ MA; CEP: 65.040-120, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor MARCIO JOSE COSTA PRASERES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 972.480.103-91, portador do R.G. nº 98968198-0, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2023 SRP e do **Processo Administrativo n.º 8.429/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 011/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO (EXPEDIENTE)	QUANT.	MARCA	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
2	ALMOFADA CARIMBO AZUL/ PRETA Nº 03, CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE ALTA DURAÇÃO.	100	JOCAR OFICE	UNIDADE	R\$ 3,10	R\$ 310,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: COM DEPÓSITO PARA 2 MARCADORES, APROXIMADAMENTE 17CM X 5CM X 10CM	300	JOCAR OFICE	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
22	CALCULADORA DE MESA GRANDE: 12 DÍGITOS; RAIZ QUADRADA; INVERSOR DE SINAIS; CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL	50	LOGOS	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 545,00
25	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIESTIRENO SEXTAVADO, MATERIAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	200	JOCAR OFICE	CAIXA	R\$ 15,09	R\$ 3.018,00
28	CLIPS NIQUILADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000	BACCHI	UNIDADE	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
29	CLIPS NIQUILADOS 8/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	1000	BACCHI	UNIDADE	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
32	LÁPIS DE COR MATERIAL MADEIRA COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHOS GRANDES CAIXA COM 12 CORES.	1000	LEONORA	CAIXA	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
33	LÁPIS PRETO Nº 2, APONTADO EM MADEIRA REDONDO 1205/12. MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ CAIXA COM 144 UNID.	200	LEONORA	CAIXA	R\$ 25,70	R\$ 5.140,00
36	LIVRO FISCAL, TIPO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE DE FOLHAS 100.	200	GRAFISSET	UNIDADE	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
40	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 caixa 5000 unidades.	500	JOCAR OFICE	UNIDADE	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
45	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12 G.	100	JOCAR OFICE	UNIDADE	R\$ 1,89	R\$ 189,00
47	PISTOLA APLICAÇÃO COLA QUENTE. MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO	20	BRW	UNIDADE	R\$ 24,20	R\$ 484,00

Contrato nº 091/2023/PMP

1/6

MARCIO JOSE COSTA PRASERES  
2023.03.21 14:46:50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	BASTÃO FINO.					
49	RÉGUA ESCRITÓRIO MEDINDO 50CM MATERIAL POLIESTIRENO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	400	LEONORA	UNIDADE	RS 2,75	RS 1.100,00
50	RÉGUA ESCRITÓRIO, MEDINDO 30CM MATERIAL POLIESTIRENO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	300	LEONORA	UNIDADE	RS 0,93	RS 279,00
76	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. COR PRETA	100	JOCAR OFICE	UNIDADE	RS 2,00	RS 200,00
77	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. COR AZUL	100	JOCAR OFICE	UNIDADE	RS 1,45	RS 145,00
78	PLACA ISOPOR 50X100CM, ESPESSURA 25MM.	100	ISOFORT	FOLHA	RS 3,39	RS 339,00
80	PERFURADOR DE PAPEL 2 DOIS FUROS 30 FOLHAS EM AÇO.	100	JOCAR OFICE	UNIDADE	RS 14,30	RS 1.430,00
93	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:SANFONADA, LARGURA:210 MM, ALTURA:297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO	100	POLYCART	UNIDADE	RS 16,70	RS 1.670,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 29.874,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO (UTENSÍLIOS)	QUANT.	MARCA	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
101	DISPENSER HIGIENIZADOR CAPACIDADE 800 ML PRA ALCOOL GEL / SABONETE TIPO PAREDE.	200	PLASTIC	UNIDADE	RS 27,99	RS 5.598,00
105	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL:PAPEL, TAMANHO:103, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA CAIXA COM 30 UND.	500	SANTA CLARA	CAIXA	RS 1,99	RS 995,00
107	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:7,50 M, LARGURA:30 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO	400	WYDA	UNIDADE	RS 1,96	RS 784,00
117	PORTA GUARDANAPO EM INOX.	50	TRAMONTINA	UNIDADE	RS 11,80	RS 590,00
118	BANDEJA POLIPROPILENO 23 X 35 CM CORES DIVERSAS TIPO BUFFET.	100	NACIONAL	UNIDADE	RS 9,70	RS 970,00
119	FÓSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO, MATERIAL COM SELO DO INMETRO. PCT COM 10 CAIXAS.	200	PARANA	PACOTE	RS 2,29	RS 458,00
121	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE, TAMANHO ADULTO PACOTE COM 50 UND	1800	PRAFESTA	PACOTE	RS 5,70	RS 10.260,00
124	CAIXA TERMICA COM ALÇA E PORTA COPOS EM POLIPROPILENO 34 LITROS.	20	MOR	UNIDADE	RS 84,00	RS 1.680,00
126	BATERIA ALCALINA DE 9V.	150	ELGIN	UNIDADE	RS 5,22	RS 783,00
128	PILHA ALCALINA MÉDIA, COM 02 UNIDADES.	150	ELGIN	EMBALAGEM	RS 4,23	RS 634,50
129	PILHA ALCALINA GRANDE, COM 02 UNIDADES.	50	ELGIN	EMBALAGEM	RS 6,50	RS 325,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 23.077,50</b>
ITEM	DESCRIÇÃO (LIMPEZA)	QUANT.	MARCA	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
135	CESTO QUADRADO COM PEDAL EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 30L	100	MERCOMPLAST	UNIDADE	RS 21,50	RS 2.150,00
165	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CAUSTICA) EMBALAGEM DE 1KG.	200	START	UNIDADE	RS 9,75	RS 1.950,00
167	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	150	START	UNIDADE	RS 2,51	RS 376,50
169	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM 200ML.	200	PEROBA	UNIDADE	RS 3,43	RS 686,00
172	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODAO ESPECIFICAÇÃO:74X45 CM ALVEJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	800	SANTA MARIA	UNIDADE	RS 1,50	RS 1.200,00
178	RODO DE MADEIRA 40CM- ESPECIFICAÇÃO: COM DUPLA BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PUXAR AGUA, BASE PLÁSTICA DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM,CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS Á BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE SUPERFÍCIE LISA E PLANA Á PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO Á BASE. DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	200	BETTANIN	UNIDADE	RS 6,40	RS 1.280,00
179	RODO DE MADEIRA 60CM- ESPECIFICAÇÃO: COM DUPLA BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PUXAR AGUA, DUPLA PLÁSTICA DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3MM,CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS Á BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A	200	BETTANIN	UNIDADE	RS 8,10	RS 1.620,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	AGUA SOBRE SUPERFICIE LISA E PLANA A PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO Á BASE. DIMENSÕES: 60 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO.					
182	SABAO EM BARRA GLICERINADO EMBALADO COM 5 UNIDADES DE 200G, PACOTE DE 1KG.	2000	PRINCESA	PACOTE	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00
183	SABÃO BIODEGRADÁVEL EM PÓ LIMPEZA GERAL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PACOTE DE 500G.	6000	START	PACOTE	R\$ 2,09	R\$ 12.540,00
184	SABONETE GLICERINADO 90 GRAMAS VARIAS FRAGANCIAS	1500	EVEN	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 1.755,00
186	SACO PARA LIXO 50 LITROS/ PCT 100 UNIDADES	1000	BETAPLASTIK	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
187	SACO PARA LIXO 30 LITROS /PCT 100 UNIDADES	1000	BETAPLASTIK	UNIDADE	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
188	VASSOURA DE NYLON- ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE NYLON, LIMPEZA GERAL, COM BASE PINTADA (40CMX 7,5 CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE ALUMINIO MEDINDO 1,30MT X 22MM.	1500	BETTANIN	UNIDADE	R\$ 6,19	R\$ 9.285,00
189	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA CEPA 21 CM.	500	BETTANIN	UNIDADE	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 58.817,50</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 111.769,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2023 contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 111.769,00 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e nove reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

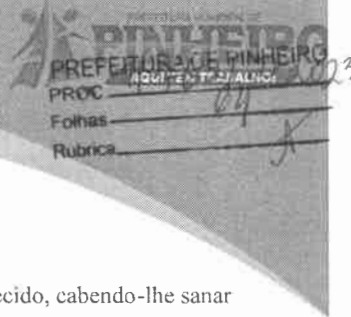
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 4863-1; e conta corrente nº 48.074-6.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

- 10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente credenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.1.3. Subcontratar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 25 de maio de 2023.

*Patricia Helena Ramos da Costa Pinheiro*  
 Patricia Helena Ramos da Costa Pinheiro  
 Secretária Municipal Sec. Municipal de Administração e Finanças  
 Prefeitura de Pinheiro

MARCIO José Costa Praseres  
 Assinado de forma digital por MARCIO JOSÉ COSTA PRASERES  
 Data: 2023.05.25 14:41:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCIO JOSE COSTA PRASERES**  
 JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 960.396.393-39

Nome: *Arandino*

CPF: 995.304.493-72



# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 104 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 46 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ACORDO</b>	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.....	01
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros .....	01
<b>ATAS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra .....	08
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	17
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Prefeitura Municipal de Timon - MA e Outras.....	26
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outros.....	30
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
Esporte Clube Viana - ECV.....	36
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outra .....	36
<b>ERRATAS</b>	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outras.....	36
<b>ESTATUTOS</b>	
Instituto Polly Oliveira e Outros.....	37
<b>NOTAS DE EMPENHO</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outra.....	38
<b>TERMOS DE APOSTILAMENTO</b>	
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outro .....	39
<b>TERMO DE CAPACIDADE</b>	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais .....	40
<b>TERMOS DE COOPERAÇÃO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA .....	40
<b>TERMOS DE DOAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	42
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outros.....	43
<b>TERMO DE RENOVAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA .....	44
<b>TERMOS DE RESCISÃO</b>	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outro .....	45

Assinado de forma digital por  
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
 FIALHO COELHO:45215170304

## ACORDO

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023-UEMA. PARTES:** Universidade Estadual do Maranhão e o Instituto Humanitas 360 Brasil, **OBJETO:** Constitui-se objeto do presente Acordo, a cooperação técnica, acadêmica, científica e cultural para o apoio à cultura do empreendedorismo e da inovação no âmbito do Estado do Maranhão, voltado à sua aplicação no corpo social, desenvolvimento de tecnologias sociais, fomentando, conforme a aná-

lise, encontros, *meetups*, seminários, convênios e diálogos, sendo esses, autênticos, simétricos, horizontais e transdisciplinares, entre docentes, discentes, pessoas da comunidade e suas instituições. **RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos próprios de cada partícipe. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA:** 30 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e Patrícia Rieper Leandrini Villela Marino (Representante-Presidente), São Luís (MA), 01/06/2023. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** – Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2021 – UGCC/SINFRA PROCESSO Nº. 34125/2023 – SINFRA. DAS PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.110.791/0001-80, com sede na Rua Trinta, nº 30, Bairro Vinhais, na Cidade de São Luís/MA, neste ato representada na forma de seu **RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO**, brasileiro, solteiro, Empresário, Portador da CNH nº 03934577042 Detran-MA, e CPF nº 032.516.093-798, residente e domiciliado na Rua Av. dos Holandeses nº 804, Edifício Lake Side, Quadra 16, Apartamento 804, Bairro Ponta da D'Areia na Cidade de São Luís/MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE BACABAL - MA". **CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 015/2021 – UGCC/SINFRA, tem a importância de **RS 21.909.364,68 (Vinte e um milhões, novecentos e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e conforme NE Nº 663/2023 datado do dia 22/05/2023: PTRES:



BARBOSA; OBJETO: fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 179.735,90 (cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/05/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 25 de maio de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023-PMP-REF.:** Processo nº 4.762/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa A M SERVICE LTDA; OBJETO: fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 257.148,20 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/05/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCELO VICTOR SOARES SOUZA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 25 de maio de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023-PMP-REF.:** Processo nº 4.762/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 111.769,00 (cento e onze mil, setecentos e sessenta e nove reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/05/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de

Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCIO JOSE COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 25 de maio de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023/PMP.REF.:** Processo nº 2.318/2023 - Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 032/2022 de 16 de setembro de 2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Turiaçu (MA) - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO. OBJETO: locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.243.0342.2453.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0344.2258.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA-PBF-CAD-ÚNICO, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0344.2370.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 08/04/2023; Término: 08/04/2024 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de abril de 2023, Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 001.032/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e R S D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para a execução de perfuração de 01 poço no centro - sede em Zé Doca, conforme o Projeto Básico - Anexo I, Município Zé Doca-MA, na forma execução indireta sob regime empreitada pôr preço global conduzindo as obras e os serviços e os fornecimentos de materiais e equipamentos segundo o Projeto Básico, as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato. FONTE DE RECURSO: FUNDEB, VALOR: de R\$ 465.436,34 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), PRAZO DE ENTREGA: conforme Clausula Contratual. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: a Secretária Municipal de Educação, Sr. Sônia Maria Silva Lima, Portaria nº 074/2021, e Sr. Renato dos Santos Lima Filho, CPF Nº 868.230.353-15, Representante Legal, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município, Zé Doca - MA, 05 de junho de 2023.**